

S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo Nº 86/1982 de 7 de Setembro

Considerando a necessidade de ser assegurado o normal funcionamento da Direcção Regional de Energia, durante as ausência ou impedimento legal do Adjunto para a Energia.

Determino que, nas referidas situações, a resolução dos assuntos de mero expediente do sector de electricidade seja assegurada pelo Director dos Serviços Eléctricos, engenheiro Técnico LUÍS AUGUSTO TEIXEIRA DE SIMAS e, no impedimento legal deste, pelo Chefe da Divisão de Produção Energética e Combustíveis, Engenheiro JOSÉ ANTÓNIO REMENDES

Secretaria Regional do Comércio e Indústria 10 de Agosto de 1982. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.